PROJETO DE LEI Nº 029/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO BARATTO, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município, previsto no Artigo 19, da Lei Municipal n° 1.648/2017, ficando criados os seguintes cargos em comissão/funções gratificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRÂNSITO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N° DE CARGOS	CC	FG
Coordenador da Equipe de Operadores de Máquinas	01	06	02
Coordenador da Equipe de Motoristas	01	06	02

Parágrafo Único - Os cargos em comissão/funções gratificados ora incluídos no Quadro constante no Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.648/2017, com atribuições, padrões de vencimentos e requisitos de provimento previstos no Anexo I desta Lei, passarão a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 1.648/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas junto ao Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos seis dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EDSON CARLOS RUSTIK
Secretário Municipal de Administração
Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DA EQUIPE DE OPERADORES DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/06 – FG/02

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Supervisionar, acompanhar e controlar todas as atividades e serviços desenvolvidos pelos Operadores de Máquinas.

b) Descrição Analítica: Examinar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando levantamento de dados para propor medidas de simplificação e melhoria de trabalhos; distribuir os trabalhos, orientar e prestar informações a respeito, para assegurar sua eficiência e execução; prestar informações sobre serviços sobre seu controle; chefiar e acompanhar diretamente os trabalhos realizados pelos Operadores de Máquinas do Município, orientando-os para uma mesma finalidade; efetuar estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; acompanhar, auxiliar e orientar a execução, pelo grupo, dos serviços designados, operar máquinas, caminhões e equipamentos se for o caso, incentivar a produção tanto no aspecto qualitativo, quanto quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor e os recursos materiais disponíveis, para concluir a respeito e determinar novos procedimentos, se for o caso; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: À disposição do Prefeito Municipal.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 4º Série do Ensino Fundamental;
c) Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DA EQUIPE DE MOTORISTAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/06 – FG/02

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Supervisionar, acompanhar e controlar todas as atividades e serviços desenvolvidos pelos Motoristas junto ao Parque de Máquinas do Município.

b) Descrição Analítica: Examinar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando levantamento de dados para propor medidas de simplificação e melhoria de trabalhos; distribuir os trabalhos, orientar e prestar informações a respeito, para assegurar sua eficiência e execução; prestar informações sobre serviços sobre seu controle; chefiar e acompanhar diretamente os trabalhos realizados pelos Motoristas atuantes junto ao Parque de Máquinas do Município, orientando-os para uma mesma finalidade; efetuar estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; acompanhar, auxiliar e orientar a execução, pelo grupo, dos serviços designados, operar veículos, caminhões e equipamentos se for o caso, incentivar a produção tanto no aspecto qualitativo, quanto quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor e os recursos materiais disponíveis, para concluir a respeito e determinar novos procedimentos, se for o caso; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: À disposição do Prefeito Municipal.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 4º Série do Ensino Fundamental;
c) Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 029/2026

M E N S A G E M D E E N C A M I N H A M E N T O

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para promover a criação de um cargo em comissão e/ou função gratificada de COORDENADOR DA EQUIPE DE OPERADORES DE MÁQUINAS, bem como de um cargo em comissão e/ou função gratificada de COORDENADOR DA EQUIPE DE MOTORISTAS.

Destacamos que com o aumento e renovação da frota viária disponível junto ao Parque de Máquinas de nosso Município, mostra-se necessário dispor de profissionais com conhecimento específico e mais apurado, para acompanhar constantemente o trabalho desenvolvido diariamente por nossos Operadores e Motoristas nas diferentes frentes de trabalho das Equipes do Parque de Máquinas.

Destacamos que, após atingirmos o equilíbrio das finanças municipais e recuperarmos a capacidade de investimento de nosso Município, entendemos que é chegada a hora de avançar na qualificação e aprimoramento constante dos serviços disponibilizados diariamente à nossa população.

Acreditamos que, a designação de pessoas com "conhecimento de causa" para acompanhar constantemente o trabalho desenvolvido por nossos Servidores, irá tornar ainda melhores e facilitará a execução dos serviços atualmente desenvolvidos pelo Município.

Temos que a medida contempla o interesse público.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal